

9.ª Edição

Programa de Mentoria AlumnIPS do Politécnico de Setúbal

1. Apresentação

Os/As diplomados/as constituem-se como um dos ativos mais valiosos que o Politécnico de Setúbal (IPS) possui. São verdadeiros/as embaixadores/as que, todos os dias, nas suas empresas e organizações, através das suas ações e prática profissional, prestigiam o IPS e levam o seu nome mais além.

Através do Programa de Mentoria AlumnIPS, e pelo nono ano consecutivo, o IPS tem constituído uma bolsa de Mentores/as-*Alumni* procurando, deste modo, que a experiência e vivência destes/as diplomados/as contribuam para o desenvolvimento pessoal dos/as atuais estudantes, criando uma comunidade de partilha, acompanhamento e interação.

O Programa de Mentoria AlumnIPS é, pois, uma ferramenta facilitadora de desenvolvimento através da relação do/a Mentor/a, pessoa com experiência profissional, conhecimento e formação, e o/a Mentorando/a, pessoa que está em processo de desenvolvimento.

2. Objetivo

É objetivo do Programa de Mentoria AlumnIPS que os/as atuais estudantes do IPS possam obter um acompanhamento/aconselhamento mais próximo das realidades profissionais, com o apoio dos/as Mentores/as, tendo oportunidade de trocar conhecimentos, experiências, diferentes pontos de vista e refletir sobre os seus projetos de vida e de carreira.

3. O/A Mentor/a

O/A Mentor/a é um/a profissional de referência, com ampla experiência e sentido de compromisso, reconhecendo-se como capaz de partilhar e potenciar o seu conhecimento no apoio, aconselhamento e orientação a estudantes do IPS (Mentorandos/as).

O/A Mentor/a deverá ser diplomado/a do IPS de qualquer curso conferente de grau, membro da rede AlumnIPS e apresentar, pelo menos, 5 anos de experiência profissional. Em contexto de Mentoria, poderá acompanhar até 3 estudantes do IPS (no máximo).

No âmbito do Programa de Mentoria AlumnIPS são responsabilidades do/a Mentor/a:

- Demonstrar um elevado grau de interesse pelo/a Mentorando/a e dedicar-lhe tempo suficiente para o sucesso do programa;
- Escutar de forma ativa o/a Mentorando/a, com abertura para o diálogo;
- Guiar e aconselhar o/a Mentorando/a, através da sua experiência pessoal e profissional, motivando-o/a para o sucesso;
- Respeitar as decisões do/a Mentorando/a;
- Comunicar ao IPS situações anómalas que possam ocorrer no âmbito do Programa de Mentoria AlumnIPS;

- No final do Programa, apresentar ao IPS uma avaliação da sua implementação focando-se na qualidade e nas vantagens do mesmo para ambos/as os/as intervenientes – Mentor/a e Mentorando/a.

4. O/A Mentorando/a

O/A Mentorando/a deverá ser estudante do IPS, com matrícula ativa em CTeSP, Licenciatura ou Mestrado. É a pessoa que está em processo de desenvolvimento e que, através da relação com o/a Mentor/a, pretende desenvolver a sua capacidade de autoanálise, manifestando as suas dúvidas, expectativas e necessidades, procurando ser orientado/a e incentivado/a pelo/a seu/sua mentor/a.

No âmbito do Programa de Mentoria AlumniiPS são responsabilidades do/a Mentorando/a:

- Refletir sobre as áreas de melhoria que pretende trabalhar;
- Planear e identificar objetivamente os resultados que pretende alcançar;
- Demonstrar compromisso e abertura à crítica construtiva;
- Informar o/a Mentor/a dos progressos alcançados, com regularidade;
- Comunicar ao IPS situações anómalas que possam ocorrer no âmbito do Programa de Mentoria AlumniiPS;
- No final do Programa, apresentar ao IPS uma avaliação da sua implementação focando-se na qualidade e suas vantagens para o seu percurso pessoal e profissional enquanto Mentorando/a.

5. Duração

O Programa de Mentoria deverá ter a duração máxima de um ano letivo, com início previsto para o mês de novembro.

O Programa pode ser cessado antecipadamente, por qualquer uma das partes envolvidas (mentor/a ou mentorando/a). Em qualquer dos casos, a decisão deverá ser comunicada ao IPS, através do endereço eletrónico alumni@ips.pt e ao/à respetivo/a mentor/a ou mentorando/a.

6. Candidatura a Mentor/a

A candidatura ao Programa de Mentoria poderá ser realizada, até **31 de outubro de 2025**, através do preenchimento de formulário disponibilizado nos canais de comunicação oficiais do IPS, indicando o número de Mentorandos/as que pretende acompanhar.

Cabe ao IPS analisar as propostas de candidatura a Mentor/a e solicitar, sempre que necessário, informação complementar.

7. Candidatura a Mentorando/a

No início de cada ano letivo, o IPS disponibilizará informação aos/às seus/suas estudantes relativamente às oportunidades de Mentoria existentes.

Os/As estudantes formalizam a candidatura ao Programa de Mentoria AlumniiPS através do preenchimento de formulário, disponibilizado nos canais de comunicação oficiais do IPS até **31 de outubro de 2025**.

As candidaturas serão avaliadas pelo IPS, tendo em conta o alinhamento da motivação e objetivos dos/as estudantes com os objetivos do Programa de Mentoria AlumniiPS.

8. Constituição de equipas

Após o período de receção de candidaturas, os/as diplomados/as e os/as estudantes inscritos/as serão convocados/as para sessões de esclarecimento, de presença obrigatória, que têm como objetivo assegurar a clarificação de expectativas e o compromisso com os objetivos do Programa.

Caso o/a candidato/a a Mentor/a e/ou a Mentorando/a não compareça à sessão de esclarecimento e não apresente uma justificação para a ausência, a sua candidatura não será considerada.

Os/As candidatos/as a Mentores/as e Mentorandos/as terão de confirmar a sua intenção de participar no Programa, no prazo de 3 dias após a presença na sessão de esclarecimento. Caso contrário, a sua candidatura não será considerada.

Até **21 de novembro de 2025** o IPS comunicará a aceitação no Programa, aos/às candidatos/as a Mentores/as e a Mentorandos/as.

A constituição das equipas de Mentoria é da responsabilidade do IPS, sendo que a cada Mentorando/a será atribuído apenas um/a Mentor/a. A apresentação das equipas ocorrerá na Sessão de Abertura do Programa do Mentoria, a realizar no final do mês de novembro.

9. Conduta

É importante a existência de um relacionamento baseado na confiança entre o/a Mentor/a e o/a Mentorando/a, sendo fundamental uma postura ética e de sigilo no que respeita ao conteúdo da relação de Mentoria.

As atividades do/a Mentor/a, no âmbito da prestação do apoio de Mentoria AlumniiPS, são realizadas voluntariamente, sem lugar a remuneração. Os/As Mentores/as não poderão aceitar qualquer tipo de pagamento pelo serviço de acompanhamento/aconselhamento prestado ao/à Mentorando/a no âmbito deste programa.

10. Esclarecimento de dúvidas

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal.

Setúbal, 25 de setembro de 2025.

A Presidente do IPS

Professora Doutora Ângela Lemos